PROJETO DE LEI ...13.../2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Canoinhas a reconhecer e a pagar dívida referente ao não recolhimento de Fundo de Garantia dos servidores públicos municipais contratados em caráter temporário, que gerou a NDFC 200. 853.732.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

No início de 2017, a Administração Municipal foi surpreendida com a notificação por parte da Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Trabalho e Emprego de que deveria pagar R$2.109.472,58 a título de não recolhimento de FGTS de servidores públicos contratados de forma temporária de 06/2010 a 12/2016, períodos de governo dos ex-prefeitos Leoberto Weinert e Luiz Alberto Rinkoski Faria.

O Município até tentou reverter a situação perante a justiça federal, visto que estava sem a Certidão Negativa de Débitos, sendo que conseguiu a liminar até que conseguisse levantar o período de não pagamento-recolhimento.

Porém, não obteve êxito e hoje a dívida acumulada, com juros e correção monetária, chega a R$ 3.057.254,59.

Assim, o Município, como não tem outra alternativa, visto que se não fizer o pagamento fica sem certidão negativa de débito, o que lhe impede de ter acesso a linhas de crédito, além de ficar impedido de conveniar e contratar com outros órgãos da administração pública, optou por fazer o pagamento da dívida e vai fazer o parcelamento.

Requer a análise de V. Sas., para o caso de forma urgente, visto que o Município de Canoinhas encontra-se sem CND.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito